



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

CNPJ N° 06.602.379/0001-96
Av. Prof. Vilar Fontenele, 74, centro, Coreaú-CE

EDITAL N° 2024.09.26-1, de 26 de setembro de 2024.

EMENTA: CONVOCAÇÃO DE **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, PARA O DIA **04 DE OUTUBRO DE 2024**, PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO INDIRETA PARA OS CARGOS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE, EM OBEDIÊNCIA AO DETERMINADO PELA JUSTIÇA ELEITORAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ, Estado do Ceará, firmado abaixo, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, com base no art. 19 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 42 do Regimento Interno desta Casa.

Considerando Ofício n° 90/2024-64ªZE/CE, da lavra Juiz Eleitoral de Coreaú, Fábio Falcão, dando ciência da decisão judicial, proferida em Acórdão no TSE, que confirma cassação do Prefeito e Vice-prefeita de Coreaú-CE, impondo como consequência, o afastamento de José Edézio Vaz de Souza e Érika Frota Monte Coelho dos cargos de Prefeito e de Vice-prefeita, e ainda determinando esforços urgentes para garantir a realização imediata de novas eleições suplementares em Coreaú/CE, na modalidade indireta, para o Cargo de Prefeito(a) e Vice-prefeito(a).

Considerando o Ato Legislativo n° 003/24 dispondo sobre as regras da eleição indireta.

RESOLVE:

1. CONVOCAR **Sessão Extraordinária** para dia **04/outubro/2024**, às **09:00h** da **manhã**;
2. **Convocar os Vereadores** para participar da **Sessão Extraordinária** supracitada;
 - 2.1. Que cuja notificação deve se dar através do grupo de parlamentares no whatsapp; e bem como, por intermédio do whatsapp pessoal de cada edil, sem prejuízo da devida publicação no flanelógrafo da sede onde funciona esta Casa Legislativa, e no site da Câmara na internet.
3. A matéria objeto da presente convocação tem por exclusiva finalidade a **realização de eleição indireta para os cargos de prefeito e vice-prefeito** do Município de Coreaú/CE, em obediência ao determinado pela Justiça Eleitoral.
4. O mandato dos eleitos nas eleições indiretas terá vigência até dia 31 de dezembro de 2024, respeitando os termos do mandato original.
5. Poderão concorrer às eleições indiretas os candidatos que preencherem todas as condições de elegibilidade previstas no art. 14 da Constituição da República Federativa do Brasil, e não possuam qualquer impedimento relacionado às inelegibilidades previstas no mesmo dispositivo constitucional e na legislação eleitoral em vigor.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

CNPJ N° 06.602.379/0001-96
Av. Prof. Vilar Fontenele, 74, centro, Coreaú-CE

5.1. A documentação das chapas deverá ser apresentada pelos candidatos em formato físico, e integrará o processo administrativo referente à realização desta eleição indireta.

6. A eleição será realizada em sessão extraordinária convocada pela Câmara Municipal de Coreaú, na qual será submetida à votação a chapa composta por candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito, sendo eleita a chapa que obtiver maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal.

6.1. Caso não seja alcançada a maioria absoluta no primeiro escrutínio, realizar-se-á novo turno de votação entre as duas chapas mais votadas.

6.2. A votação será aberta e realizada de forma presencial, na forma das demais votações de qualquer matéria previstas no Regimento Interno.

7. A posse dos eleitos deverá ocorrer imediatamente após a proclamação do resultado pela Câmara Municipal.

8. Na forma do Anexo Único do Ato Legislativo nº 003/24, o calendário para apresentação das chapas e votação da eleição indireta se dará da seguinte forma:

8.1. Abertura do prazo para apresentação das chapas.

- **Data de início de inscrição:** [29/09/2024]
- **Data de encerramento:** [30/09/2024].
- Durante este período, os interessados em concorrer aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito deverão protocolar na Secretaria da Câmara Municipal a inscrição de suas chapas, que deverão ser compostas por candidatos que atendam a todos os requisitos de elegibilidade estabelecidos pela Constituição Federal e pela legislação eleitoral vigente.

8.2. Análise das candidaturas.

- **Dados:** [02/10/2024] (até 2 dias corridos após o encerramento do prazo de inscrição)
- A Mesa Diretora da Câmara Municipal procederá à análise dos documentos apresentados pelas chapas inscritas, verificando o cumprimento das condições de elegibilidade e a inexistência de impedimentos relativos à inelegibilidade. As chapas que atenderem aos requisitos serão homologadas.

8.3. Publicação das chapas homologadas

- **Dados:** [03/10/2024] (1º dia após a análise das candidaturas)
- A Câmara Municipal publicará oficialmente a relação das chapas homologadas para concorrer à eleição indireta.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

CNPJ N° 06.602.379/0001-96
Av. Prof. Vilar Fontenele, 74, centro, Coreaú-CE

8.4. Sessão de votação

- **Dados:** [04/10/2024] (até 2 dias após a publicação das chapas homologadas)
- **Horário:** 09:00h.
- A votação será aberta e realizada de forma presencial, em conformidade com as regras determinadas pelo Ato Legislativo n° 003/24.

8.5. Posse dos eleitos

- **Dados:** [04/10/2024] (imediatamente após a votação)
- Após a proclamação do resultado pela Câmara Municipal, os eleitos tomarão imediata posse dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Coreaú, com mandato vigente até dia 31 de dezembro de 2024.

*Paço da Câmara Municipal de Coreaú/CE,
Em 26 de setembro de 2024.*

MANOEL FILHO DE AGUIAR
PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

CNPJ N° 06.602.379/0001-96
Av. Prof. Vilar Fontenele, 74, centro, Coreaú-CE

Ofício Circular nº 2024.09.26-2

Coreaú, 26 de setembro de 2024.

DO: Presidente da Câmara Municipal de Coreaú

AOS: Vereadores da Câmara Municipal

Assunto: Convocação (Faz)

Exm.º Sr. Vereador,

Vimos, através da presente, cientificar a Vossa Excelência da convocação de **Sessão Extraordinária**, para o dia **04 de outubro de 2024**, para realização de **eleição indireta para os cargos de prefeito e vice-prefeito** do Município de Coreaú/CE, em obediência ao determinado pela Justiça Eleitoral. *Conforme cópia do Edital em anexo.*

Aproveitamos o ensejo para manifestar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MANOEL FILHO DE AGUIAR
PRESIDENTE DA CÂMARA